

Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Nutrição

Brenda Soares Lamêgo Machado

**Avaliação do conhecimento de nutricionistas sobre o Código de Ética e Conduta em
Mariana e Ouro Preto, Minas Gerais**

Ouro Preto - MG
2021

Brenda Soares Lamêgo Machado

**Avaliação do conhecimento de nutricionistas sobre o Código de Ética e Conduta em
Mariana e Ouro Preto, Minas Gerais**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal de Ouro Preto, como
requisito parcial para o recebimento do título de
Bacharel em Nutrição.

Orientadora: Prof. Dra. Raquel de Deus
Mendonça

Co-orientadora: Prof. Dra. Natália Caldeira de
Carvalho

Ouro Preto – MG

2021

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

M149a Machado, Brenda Soares Lamêgo .

Avaliação do conhecimento de nutricionistas sobre o código de ética e conduta nas cidades de Mariana e Ouro Preto Minas Gerais.

[manuscrito] / Brenda Soares Lamêgo Machado. - 2021.

45 f.: il.: gráf., tab..

Orientadora: Profa. Dra. Raquel de Deus Mendonça.

Coorientadora: Profa. Dra. Natália Caldeira de Carvalho.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Escola de Nutrição. Graduação em Nutrição .

1. Nutricionistas - Conduta. 2. Nutricionistas - Ética profissional. 3.
Nutrição. I. Carvalho, Natália Caldeira de . II. Mendonça, Raquel de Deus.
III. Universidade Federal de Ouro Preto. IV. Título.

CDU 612.39(815.1)

Bibliotecário(a) Responsável: Sônia Marcelino - CRB6/2247



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE NUTRICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE NUTRICAÇÃO CLÍNICA E SOCIAL



FOLHA DE APROVAÇÃO

Brenda Soares Lamego Machado

Avaliação do conhecimento de nutricionistas sobre o Código de Ética e Conduta em Mariana e Ouro Preto, Minas Gerais

Monografia apresentada ao Curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Nutricionista.

Aprovada em 20 de agosto de 2021.

Membros da banca

Professora Doutora - Raquel de Deus Mendonça - Orientadora - Universidade Federal de Ouro Preto
Professora Doutora - Natália Caldeira de Carvalho - Coorientadora - Universidade Federal de Ouro Preto
Professor Doutor - Camilo Adalton Mariano da Silva - Universidade Federal de Ouro Preto
Mestre - Milton Cosme Ribeiro - Conselho Regional de Nutrição, 9ª Região

Raquel de Deus Mendonça, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 02/09/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Deus Mendonça, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/09/2021, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216454** e o código CRC **B6BB8B4E**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008354/2021-22

SEI nº 0216454

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: 3135591838 - www.ufop.br

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais José e Mônica por todo apoio e estímulo ao longo desses anos.

Às minhas filhas Helena, Mariah e Antônia pelo incentivo, compreensão e amor.

Ao Tuffy pelo apoio e carinho.

Às professoras orientadoras Raquel e Natália, pela dedicação, correções e ensinamentos.

A todos os docentes do curso de Nutrição.

A todos os meus companheiros e amigos da UFOP, em especial Mariana, Victor, Rafa, Marianne, Júlia, Mayra, Gabi, Lucas, Isabela Silva, Priscila, Isabela Fernandes, Iara e Sisa, a companhia e amizade de vocês tornou essa trajetória mais leve e divertida.

A todas as pessoas que direta ou indiretamente colaboraram para que esta etapa fosse concluída.

RESUMO

Os nutricionistas, desde 1981, dispõem do Código de Ética e Conduta cujas normas norteiam os profissionais no exercício de sua profissão. O CEC desde sua primeira edição passou por três alterações adequando-se ao cenário político, econômico e social. A última edição foi formulada com a colaboração de profissionais de diversas áreas: nutrição, psicologia, direito, filosofia entre outros. Dessa forma, o objetivo deste estudo foi investigar a conduta ética de nutricionistas no exercício da profissão segundo o Código de Ética e Conduta em Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais. Foi realizado um estudo transversal com amostra de conveniência de nutricionistas de Ouro Preto e Mariana, MG. Os dados foram coletados por meio de um questionário semiaberto aplicado através da ferramenta *Google forms* e disponibilizado via e-mail e Whatsapp, juntamente com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. O questionário continha questões sociodemográficas (idade, sexo, estado civil, naturalidade, formação acadêmica, ano de colação de grau e tempo de atuação), além de perguntas sobre infrações éticas e motivos para ocorrência. Participaram 18 profissionais e a maioria eram mulheres (94,4%) entre 26 e 58 anos, sendo que 88,9% cursaram universidade pública, 27,8% finalizaram a graduação em 2010 e 66,7% tinham pós-graduação. A área com maior percentual de atuação foi a de Nutrição Clínica (38,8%). A maioria relatou não possuir parceria com estabelecimentos comerciais (77,8%) e indicar três ou mais marcas de produtos alimentícios e suplementos para seus pacientes (66,7%). Dentre os nutricionistas participantes 77,8% reportaram não promover sorteios ou promoções como forma de divulgar seu trabalho e 94,4% disseram não divulgar fotos de pacientes que obtiveram resultados positivos com os planos prescritos. Em relação ao CEC 94,4% afirmaram ter lido o documento, sendo que 66,7% consideraram ter bom conhecimento sobre a 4ª do CEC e 55,6% já ter consultado o CEC para orientar sua prática profissional. Os nutricionistas participantes em sua maioria parecem atuar em conformidade com o CEC.

Palavras-chave: conduta profissional, código de ética, nutrição.

ABSTRACT

Since 1981, nutritionists have had the Code of Ethics and Conduct (CEC) whose rules guide and educate professionals in the exercise of their profession. Since its first edition, the CEC has undergone three changes, adapting to the political, economic, and social scenario. The last edition was formulated with the collaboration of professionals from different areas: nutrition, psychology, law, philosophy, among others. Thus, the purpose of this study was to investigate the ethical conduct of nutritionists according to the Code of Ethics and Conduct from Ouro Preto and Mariana, Minas Gerais. A cross-sectional study was carried out with a convenience sample of nutritionists from Ouro Preto and Mariana, MG. Data were collected through a semi-open questionnaire applied through the Google Forms tool and made available via e-mail and WhatsApp along with the Informed Consent Form. The questionnaire contained sociodemographic questions (age, gender, marital status, place of birth, academic background, year of graduation and length of experience) in addition to questions about ethical violations and reasons for the occurrence. 18 professionals participated and the majority were women (94.4%) between 26 and 58 years old, and 88.9% attended a public university, 27.8% completed their graduation in 2010 and 66.7% had graduate degrees. The area with the highest percentage of work was Clinical Nutrition (38.8%). The majority reported not having partnerships with commercial establishments (77.8%) and indicating three or more brands of food products and supplements for their patients (66.7%). Among the participating nutritionists, 77.8% reported not promoting raffles or promotions to publicize their work and 94.4% said they did not disclose photos of patients who obtained positive results with the prescribed plans. Regarding the CEC, 94.4% said they had read the document, with 66.7% considered having good knowledge about the 4th CEC and 55.6% having already consulted the CEC to guide their professional practice. Most participating nutritionists seem to act in accordance with the CEC.

Keywords: professional conduct, code of ethics, nutrition.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1. Satisfação profissional (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.	22
Figura 2. Leitura ao CEC (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.	23
Figura 3. Consulta ao CEC (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.	23
Figura 4. Indicação de marcas (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.....	25

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Formação e atuação profissional. Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.....	21
Tabela 2. Atuação profissional (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.....	24
Tabela 3. Mídia e atuação profissional (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.....	26
Tabela 4. Percepção do profissional sobre condutas e CEC (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.....	27

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1	História da Nutrição no Brasil	13
2.2	Conduta Ética – Deontologia	15
2.3	O Código de Ética e Conduta	16
3	OBJETIVOS.....	18
3.1	Objetivo geral	18
3.2	Objetivos específicos	18
4	METODOLOGIA	19
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	21
6	CONCLUSÃO	30
	REFERÊNCIAS	31
	APÊNDICE A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	33
	APÊNDICE B - Questionário.....	36
	ANEXO A - Aprovação do Comitê de Ética.....	40

1 INTRODUÇÃO

Os nutricionistas são profissionais de saúde que atuam na promoção da alimentação adequada e saudável visando à saúde da população e de coletividades. O nutricionista deve atuar com base no conhecimento científico e princípios éticos que regem a profissão (REVISTA CFN, 2017).

Ética é uma palavra de origem grega “*éthos*” que se refere ao modo de ser/viver do sujeito e busca trazer à consideração os conflitos da vida. Ao longo dos anos, a definição de ética vem sendo discutida e é entendida como um conjunto de princípios que regem os direitos e deveres de cada um e são estabelecidos e aceitos numa época por determinada comunidade (KOERICH, *et al.*, 2005). A consciência, a autonomia e a coerência são requisitos que fundamentam a ética (CRN8, 2016).

Na atuação profissional, o nutricionista possui direitos e deveres. A Lei nº 8.234/1991 regulamenta a profissão do nutricionista, segundo ela nutricionistas são profissionais que possuem diploma, expedido por escolas de graduação em nutrição reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, e inscrito no CRN de sua jurisdição (BRASIL, 1991).

O primeiro curso de Nutrição no Brasil foi reconhecido como curso de nível superior em 1962, antes desta data os cursos de Nutrição eram considerados como técnico de nível médio. Desde o princípio os profissionais buscavam a regulamentação da profissão através da transformação dos cursos técnicos em cursos de nível superior e a criação de entidades representativas como os conselhos e associações. (VASCONCELOS *et al.*, 2011). A regulamentação da profissão no Brasil ocorreu através da promulgação da Lei nº 5.276/ 1967. Destaca-se que Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN) fundada em 1949, foi o primeiro órgão ligado à profissão e por anos buscou a regulamentação da profissão, sendo então fundamental para essa conquista em 1967 (ASBRAN, 2017).

Outras entidades representativas extremamente importantes são os Conselhos de Nutricionistas que, dentre outras funções, fiscalizam o exercício da profissão e defendem os interesses da classe. Os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas foram criados em outubro de 1978 a partir da aprovação da Lei nº 6.583 (VASCONCELOS *et al.*, 2011). O sistema CFN/CRN são órgãos disciplinadores que possuem a Comissão de Ética como uma de suas comissões efetivas (CRN8, 2016).

No exercício da profissão o nutricionista tem o Código de Ética e Conduta (CEC) que orienta, rege e delimita o exercício da profissão. O Código de Ética constitui-se, portanto como um instrumento que não apenas normatiza, mas que garante a valorização e o respeito

da Nutrição pois preconiza a atuação profissional baseado no conhecimento científico, no respeito à individualidade e garantia da soberania alimentar (CFN, 2018)

O primeiro CEC foi publicado durante a ditadura militar, em 1981, e orientava o exercício da profissão através de vinte proibições e sete deveres e princípios. Após 12 anos, em 1993 o contexto político havia mudado e diante das mudanças sociais o Conselho Federal de Nutrição (CFN) publicou a segunda versão do CEC. Em 2004 diante das transições epidemiológicas e nutricionais e dos avanços científicos a terceira versão do código de ética foi lançada (SOUZA *et al*, 2016).

Após reavaliação do CEC de 2004 e diante das constantes mudanças sociais o CFN em 2014 criou a Comissão Especial de Construção do Novo Código. A elaboração da quarta edição inovou ao contar com a participação de aproximadamente cem mil nutricionistas em sua elaboração (SOUZA *et al*, 2016).

As principais alterações entre a terceira e a quarta versão referem-se principalmente a utilização das mídias sociais, a exemplo, o CEC de 2004 permitia a publicação de fotos de antes e depois desde que o paciente autorizasse, mas na versão atual essa prática não é permitida mesmo que o paciente autorize e, caso algum paciente marque o profissional em *posts*, o nutricionista deve solicitar que sua imagem seja desassociada da postagem (REVISTA CFN, 2018). O código de 2004 não era específico em relação a sorteios e promoções de atendimentos nutricionais, entretanto, a quarta edição de CEC é mais explícita e delimita que o nutricionista não pode se utilizar de seus honorários e fazer promoções e sorteios de seu trabalho como forma de divulgação para si ou para o local em que trabalha (REVISTA CFN, 2018).

Ao longo do exercício da profissão, o nutricionista irá se deparar com situações em que a tomada de decisões bem como a escolha da melhor conduta deverá respeitar os preceitos éticos. Dessa forma, investigar o conhecimento e a utilização do CEC pelos nutricionistas é relevante, pois infrações ao código podem acarretar prejuízos para a profissão, para o profissional, para os indivíduos e para as coletividades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 História da Nutrição no Brasil

A Nutrição no Brasil surgiu na década de 1930. Médicos brasileiros passaram a realizar estudos a respeito de padrões alimentares, estado nutricional da população brasileira, composição e nutrientes presentes nos alimentos. Surgia assim, uma nova área do saber. Nutrólogos brasileiros buscavam compreender a interação fisiológica do alimento com o organismo humano. Nesse contexto, instituições foram criadas para a formação dos novos agentes de saúde que cuidariam da alimentação e nutrição dos pacientes (VASCONCELOS, 2002). Inicialmente os nutricionistas, antes denominados dietistas, atuavam complementando os trabalhos médicos. Trabalhavam dentro de hospitais e prestavam assistência aos pacientes através da alimentação (COSTA, 1999).

Na formação desses novos profissionais, o médico argentino Pedro Escudero teve grande influência. Escudero fundou o Instituto Nacional de Nutrição em 1926 e, posteriormente, a Escola Nacional de Dietistas em 1933. Essas instituições tiveram grande influência na América Latina, pois concederam bolsas de estudos para o curso de dietética a países latino-americanos dentre eles o Brasil (VASCONCELOS, 2002).

Firmina Sant'Anna, Lieselotte Hoesch Ornellas, José João Barbosa, Sylvio Soares de Mendonça e Josué de Castro foram os primeiros brasileiros a ingressarem na escola de Escudero (VASCONCELOS, 2002). O médico Josué de Castro é uma personalidade importante na constituição da nutrição no Brasil. Ao longo de sua carreira, ele realizou estudos e publicou livros que abordavam em sua maioria a questão da fome, as implicações da má alimentação, os hábitos alimentares e os alimentos. Politicamente Josué atuou em frentes governamentais que cuidavam de questões alimentares dos brasileiros e criou a revista Arquivos Brasileiros de Nutrologia, publicação de grande importância no país (ANDRADE, 1997).

Nesse sentido é importante destacar o médico e cientista pernambucano Nelson Chaves, personalidade importante na história da Nutrição que realizou diversos estudos no campo da nutrição em saúde pública e da nutrição básica e experimental. Publicou o livro Nutrição Básica e Aplicada, uma das principais referências didáticas na formação do nutricionista, em sua obra ao problematizar questões sociais da nutrição referencia duas obras

de Josué de Castro – *Geografia da Fome e Geopolítica da fome*. Além de sua contribuição literária Chaves criou o Instituto Álvaro Ozório de Almeida que posteriormente passou a se chamar Instituto de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (VASCONCELOS, 2001)

Ao longo da década de 1930 duas linhas distintas da medicina colaboraram para a constituição da Nutrição no Brasil, a biológica voltada para os aspectos fisiológicos da absorção e utilização dos nutrientes e a social que abrangia a produção, distribuição e o consumo dos alimentos. Posteriormente a vertente biológica originaria a Nutrição Clínica enquanto a vertente social originaria a Nutrição Coletiva (VASCONCELOS, 2002). No Brasil, a Nutrição Coletiva surgiu a partir da necessidade de programar planejamento nutricional nas políticas públicas do país, em um contexto social marcado pela fome e o declínio nas condições de vida dos trabalhadores (VASCONCELOS, *et al.*, 2011b).

Em 1939 foram criados os cursos técnicos para formação dos dietistas (VASCONCELOS, *et al.*, 2011a). O primeiro surgiu na cidade de São Paulo, atual curso de graduação em Nutrição da Universidade de São Paulo. Em 1940 criou-se o curso técnico no Rio de Janeiro, atual curso de Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro; e em 1944 iniciou-se outro curso técnico que atualmente é o curso de Nutrição da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Em 1948 criou-se o curso de dietistas da Universidade do Brasil, atual curso de graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro (VASCONCELOS, 2002).

O dietista era um profissional de nível médio cuja formação pautava-se de forma a complementar a atuação dos médicos nutrólogos. Na área da ciência e da organização profissional destaca-se a criação dos Arquivos Brasileiros de Nutrição em 1944 e da Associação Brasileira de Nutricionistas (ABN) em 1949. A ABN foi criada com o intuito de atuar em prol dos interesses dos nutricionistas (VASCONCELOS, 2002).

Na década de 1950, os primeiros projetos relacionados ao ensino superior em Nutrição foram arquivados no Congresso Nacional. Após 12 anos, em 1962 os cursos existentes no país foram reconhecidos como nível superior (REVISTA CFN, 2017).

Dentre os anos de 1970 e 1981 observou-se um intenso aumento nos cursos de graduação de Nutrição no Brasil, a oferta de vagas em instituições públicas e privadas passou de 570 para 1.592. Desde então o número de cursos tem aumentado consideravelmente, o setor privado é o maior responsável por esse crescimento (VASCONCELOS, *et al.*, 2011a). Com esse intenso crescimento dos cursos de Nutrição houve também aumento no número de

nutricionista no Brasil. Segundo dados do CFN em 2009 havia um total de 58.465 nutricionistas. (VASCONCELOS, 2010). As estatísticas atuais do CFN mostram que atualmente o Brasil possui 161.952 nutricionistas, 62,5% estudaram em instituições privadas (REVISTA CFN, 2021).

2.2 Conduta Ética – Deontologia

A ética busca compreender os valores que norteiam atitudes dos indivíduos em suas diversas atividades, tanto relacionadas ao convívio com outros indivíduos quanto em sua atuação profissional. Dessa forma, ela reflete e problematiza princípios e valores (SOUZA, SARTOR, PRADO, 2005).

Para as teorias éticas, o desejável é o “ser”: ser livre e autônomo (o ser que pondera seus atos no respeito ao outro e no direito comum); ser que age para a benevolência e a beneficência (pratica o bem e não o nocivo); o ser que exercita a justiça (avalia atos, eventos e circunstâncias com a razão e não distorce a verdade); o ser virtuoso no caráter (solidário, generoso, tolerante, que ama a liberdade e o justo) (KOERICH, *et al.*, 2005).

Ética e moral relacionam-se intrinsecamente, a ética possui teor reflexivo acerca das ações humanas, a moral refere-se à prática em si, aos atos dos indivíduos (PEDRO, 2014). Os profissionais de saúde diariamente exercem sua moralidade ao assumir posicionamentos no exercício de sua profissão (BUB, 2005). Através da moral questiona-se o que é certo e errado. A partir da relação entre ética e moral surgem as regras que delimitam os deveres e os direitos do indivíduo e das coletividades (CRN8, 2016).

Enquanto a ética reflete acerca da moralidade e da conduta do indivíduo na sociedade, a deontologia ocupa-se do conhecimento das regras que todos os profissionais devem ter sobre o código de ética profissional (HELLMANN *et al.*, 2014).

Visando criar ferramentas que orientem a atuação do nutricionista, foi criado o Código de Ética. O primeiro Código de Ética do Nutricionista foi publicado em 1981, com orientações dos princípios, deveres e proibições. Seu conteúdo reflete o contexto histórico, marcado pelo sistema político vigente, a ditadura militar e pelas características da antiga

Constituição Federal. Possuía uma linguagem de cunho rígido e era composto por sete princípios e deveres e vinte proibições (SOUZA *et al.*, 2016).

Com a mudança no cenário político do país e criação da nova Constituição Federal, o CFN publicou a segunda versão no CEC no ano de 1993. Nessa versão o CFN delimitou os deveres do nutricionista em suas relações profissionais e amplia as possibilidades de atuação na área social e como educador. A terceira versão, publicada em 2004, manteve a estrutura da segunda versão, entretanto, ampliou os temas abordados, pois o contexto social havia mudado o cenário era de evolução científica e crescimento das políticas de alimentação. Da terceira para a quarta versão, publicada em 2014, a maior diferença é em relação ao uso das redes sociais (SOUZA *et al.*, 2016).

2.3 O Código de Ética e Conduta

Em 2014, o CFN e CRN iniciaram a construção do quarto código de ética considerando o contexto contemporâneo e as mudanças sociais e econômicas na sociedade. A construção do novo CEC ocorreu de forma coletiva, sendo criada a Comissão Especial para a elaboração do novo Código de Ética (CECEt-CFN), que incluía profissionais de outras áreas como Filosofia, Direito, Psicologia e Educação. Durante o processo de construção do novo CEC, ciclos de escuta presenciais e/ou on-line foram realizados. O objetivo era receber sugestões para o novo código e criar espaços para relatos de conflitos e dúvidas vividos no exercício da profissão. Após os ciclos de escuta observou-se que as situações que geraram mais dúvidas dentre os nutricionistas foram: uso de redes sociais, imagens de antes e depois dos pacientes e em relação a atendimento on-line ou presencial (SOUZA *et al.*, 2016).

A nova versão do Código de Ética e Conduta foi publicada em abril de 2018, durante a 25ª edição do Congresso Brasileiro de Nutrição (CONBRAN). O documento traz os princípios, as responsabilidades, os direitos e os deveres da prática diária dos profissionais em todas as áreas da Nutrição e considera os avanços tecnológicos, como o uso das redes sociais (REVISTA CFN, 2018).

O CEC do Nutricionista possui dez capítulos que abordam: relações interpessoais, pesquisa, formação profissional, relações com entidades da categoria, além de infrações e penalidades (CFN, 2018).

O primeiro capítulo dispõe sobre as responsabilidades do nutricionista no exercício da profissão, trata de questões como remuneração, sigilo de informações, trabalho voluntário, dentre outros. O segundo e terceiro capítulo tratam das relações interpessoais e das condutas profissionais, respectivamente. O quarto capítulo delimita como o nutricionista pode utilizar os meios de comunicação respeitando os preceitos éticos. O quinto capítulo dispõe sobre como o profissional deve indicar produtos para o consumo, utilizar embalagens para fazer orientação nutricional e se o nutricionista pode associar sua imagem a empresas.

O sexto capítulo dispõe sobre a formação profissional, orienta a respeito da supervisão de estágios e docência. O sétimo capítulo trata das atividades de pesquisa realizadas pelo nutricionista. O oitavo e o nono capítulos dispõem sobre a relação do nutricionista com as entidades da categoria e infrações e penalidades respectivamente. No décimo capítulo constam disposições gerais do código de ética. O uso e respeito às diretrizes do CEC possibilita que o nutricionista atue baseado na ética (CFN, 2018).

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Investigar a conduta ética de nutricionistas no exercício da profissão segundo o Código de Ética e Conduta (CEC) em Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais.

3.2 Objetivos específicos

- Descrever a frequência de má conduta ética segundo o CEC no exercício da profissão entre nutricionistas de Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais.
- Investigar o conhecimento do novo CEC pelos profissionais de Nutrição.
- Avaliar o cumprimento de alguns dispositivos presentes no CEC pelos nutricionistas.

4 METODOLOGIA

Tratou-se de um estudo transversal que contou com a participação de nutricionistas, registrados no 9º Conselho Regional de Nutrição (CRN9), que atuam em Ouro Preto (MG) e Mariana (MG).

Em um levantamento inicial realizado no site do Conselho Federal de Nutrição (CFN) identificou-se 151 nutricionistas registrados no CRN9 nas cidades de Mariana e Ouro Preto, esperava-se que no mínimo 70 nutricionistas participassem da pesquisa. O convite para participar dessa pesquisa foi enviado para um total de 98 profissionais.

O levantamento dos nutricionistas, que atuam nas duas cidades, foi realizado por meio de busca ativa. Contataram-se as prefeituras das cidades de Mariana e Ouro Preto para levantamento de todos os nutricionistas atuantes nos municípios. Solicitou-se as instituições privadas Unimed e a Assistência Médica Supletiva (MAS) a lista de todos os nutricionistas credenciados atuantes nas duas cidades. Através de contato telefônico com a Santa Casa de Ouro Preto e o Hospital Monsenhor Horta em Mariana obteve-se o contato das nutricionistas que trabalhavam nos hospitais.

Ademais, realizou-se busca pelas cidades para identificação de clínicas e consultórios particulares de nutricionistas, posteriormente esses nutricionistas foram contatados via *Whatsapp*. Por fim, contactou-se via telefone com as mineradoras Vale e Samarco.

A amostragem da população foi definida por conveniência, ou seja, a população foi definida de acordo com critérios pré-estabelecidos. Por ser uma amostra não-probabilística fatores externos podem influenciar nos resultados (FREIRE, 2021).

Os nutricionistas foram recrutados por meio de telefone e *e-mail*. Os participantes foram informados quanto ao objetivo da pesquisa e sua importância e, para garantir sigilo dos dados dos participantes, o questionário não exigiu identificação. Os voluntários assinaram um termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE - Apêndice A), seguindo a Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. O presente estudo foi previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Ouro Preto, com o protocolo CAAE: 18819119.2.0000.5150 (Anexo A).

Para a coleta de dados foi elaborado um questionário estruturado (Apêndice B). A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação de questionário on-line. O questionário foi gerado pela ferramenta gratuita *Google Forms* e enviado juntamente com o TCLE (Apêndice

A). Por meio dessa ferramenta, as respostas foram submetidas automaticamente para a pesquisadora.

O questionário continha questões sobre dados sociodemográficos e condutas éticas no exercício da profissão. Os aspectos sociodemográficos incluíram idade, sexo, estado civil e naturalidade; formação acadêmica e ano da colação de grau e tempo de atuação. Além de perguntas sobre má conduta profissional, e motivos para ocorrência.

O questionário abordou os seguintes tópicos:

- 1- Área de atuação
- 2- Especialização na área
- 3- Conhecimento sobre o novo Código de Ética e Conduta do Nutricionista
- 4- Utilização do Código de Ética e Conduta do Nutricionista
- 5- Divulgar fotos com antes e depois dos pacientes.
- 6- Prescrever dieta da moda a pedido do paciente sem ter estudado as evidências científicas.
- 7- Fazer orientações nutricionais sem apresentar mais de uma opção de escolha de produto/alimento.
- 8- Realizar primeira consulta de modo virtual (não presencial).
- 9- Parcerias com estabelecimentos comerciais.
- 10- Parcerias com empresas de produtos alimentícios.

Os dados, disponibilizados pela própria ferramenta usada na coleta em formato Microsoft Office Excel, foram organizados e analisados descritivamente. Os resultados obtidos nas análises foram expressos conforme a frequência e os percentuais de respostas dos entrevistados.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um total de 18 nutricionistas responderam ao questionário, sendo 94,4% do sexo feminino, idade entre 26 e 58 anos e 88,9% estudaram em universidade pública. A maioria dos nutricionistas (44,5%) finalizou a graduação há menos de 10 anos, sendo que a quarta edição do CEC, avaliada neste estudo, foi publicada no ano de 2018. Os dados dessa pesquisa foram coletados no ano de 2019, é importante destacar que este fato pode influenciar no conhecimento da última versão do código posto que até o ano de 2018 o código vigente era o código de ética de 2004 (TABELA 1).

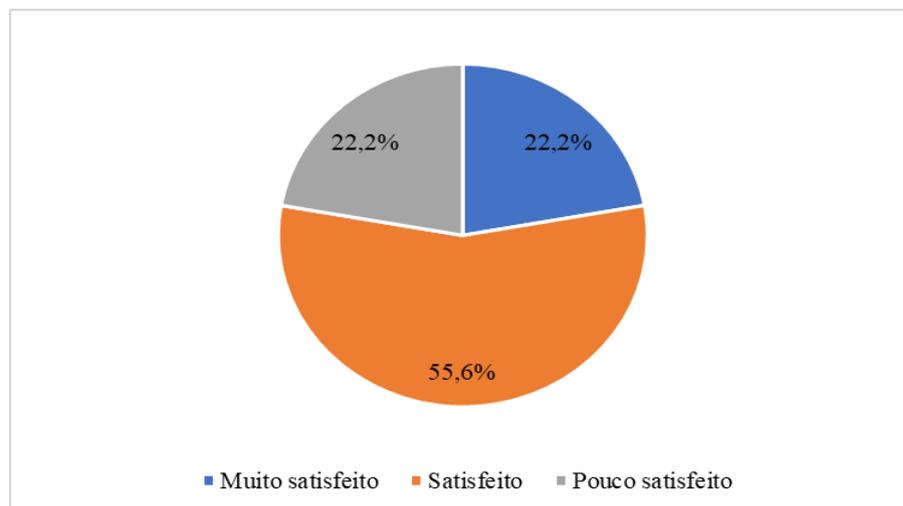
Tabela 1. Formação e atuação profissional. Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.

Características	N=18	%
Sexo		
Feminino	17	94,4
Masculino	1	5,6
Idade		
25 e 35 anos	11	61,1
35 e 45 anos	5	27,8
45 e 60 anos	2	11,1
Tipo de instituição que estudou		
Pública	16	88,9
Privada	2	11,1
Tempo de graduado		
0 a 5 anos	8	44,5
05 a 10 anos	7	38,8
Mais de 10 anos	3	16,7
Pós- graduação		
Especialização	4	22,2
Mestrado	4	22,2
Doutorado	4	22,2
Área de atuação		
Nutrição Clínica	7	38,8
Nutrição em esporte e exercício físico	4	22,2
Ensino, Pesquisa e Extensão.	4	22,2
Saúde Coletiva	1	5,6
Cadeia de produção e comércio de alimentos	1	5,6
Alimentação coletiva	1	5,6

Dentre os participantes 66,6% possuíam pós-graduação. A área de atuação mais prevalente foi nutrição clínica (38,8%) seguida por nutrição em esportes e exercícios físicos (22,2%) e ensino, pesquisa e extensão (22,2%). O perfil do nutricionista que atua em Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais, é similar ao perfil brasileiro identificado pelo CFN (CFN, 2018) com exceção do tipo de instituição de formação, que no Brasil é prevalente de instituições privadas.

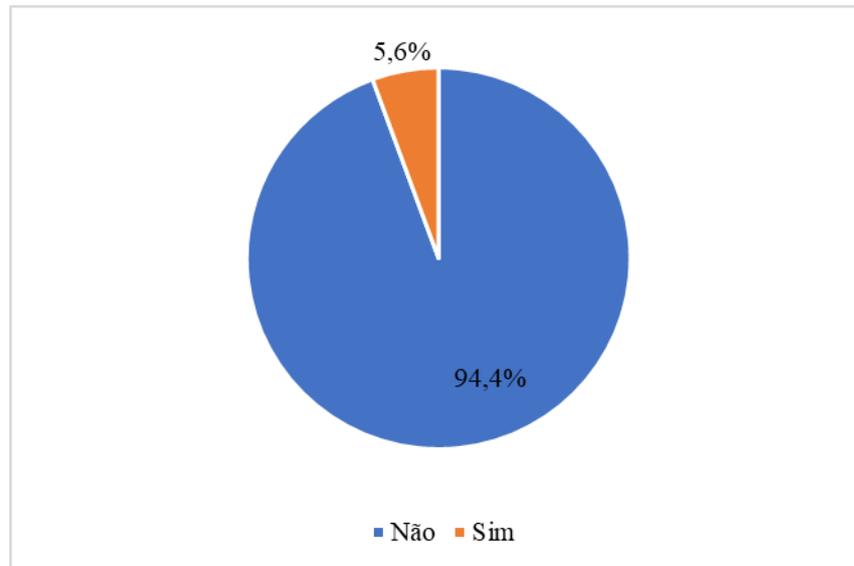
A maioria dos participantes, (55,6%) afirmaram estar satisfeitos na área em que atuam e 22,2% relataram estar pouco satisfeitos (FIGURA 1).

Figura 1. Satisfação profissional (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.



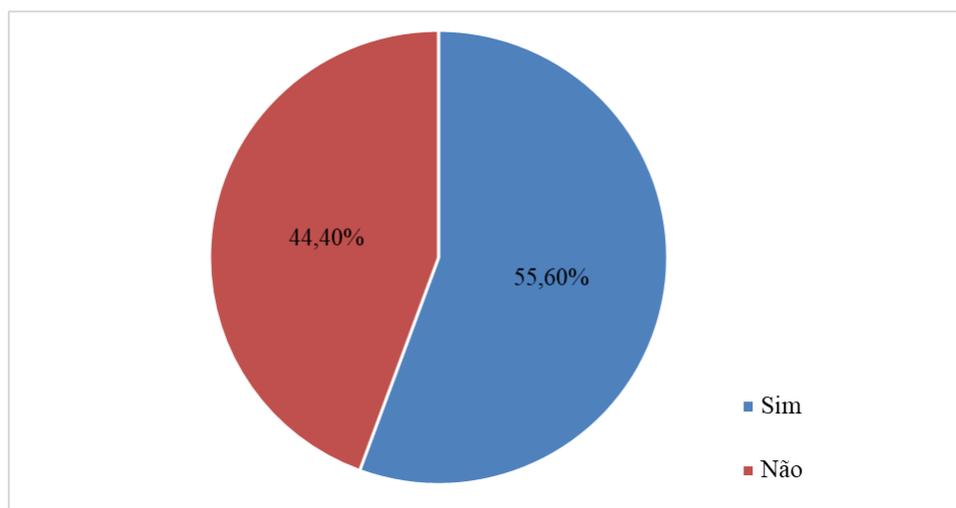
Acerca do conhecimento sobre a 4ª edição do CEC, 94,4% relataram que já leram, sendo que 66,7% avaliaram como “bom” seu nível de conhecimento sobre o CEC (FIGURA 2).

Figura 2. Leitura ao CEC (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.



Um total de 55,6% consulta o CEC para orientar sua prática profissional. Os nutricionistas que consultaram o novo código o fizeram por variados motivos: dúvidas em relação à ética na docência, para supervisionar alunos em atendimentos, para esclarecimento acerca de grupos de emagrecimento on-line, para sanar dúvidas sobre patrocínio em eventos científicos e sorteios de consultas nutricionais em eventos (FIGURA 3).

Figura 3. Consulta ao CEC (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.



Um estudo com profissionais de enfermagem em um hospital de referência na cidade de João Pessoa (Paraíba) avaliou o conhecimento e o uso do Código de Ética de Enfermagem

pelos enfermeiros atuantes na instituição e concluiu que apesar da maior parte reconhecer a importância do uso do código no exercício da profissão detém pouco conhecimento sobre as diretrizes presentes no código e quando o consultam o fazem por obrigatoriedade e não por consciência ética (SILVA, *et al.*, 2018)

No que diz respeito à atuação em conformidade com as condutas previstas pelo CEC, 94,4% alegaram nunca ter atendido em lojas que comercializam produtos alimentícios e de nutrição, 77,8% não possuíam parceria com empresas ou indústrias alimentícias. Todos alegaram não obter vantagens financeiras (TABELA 2).

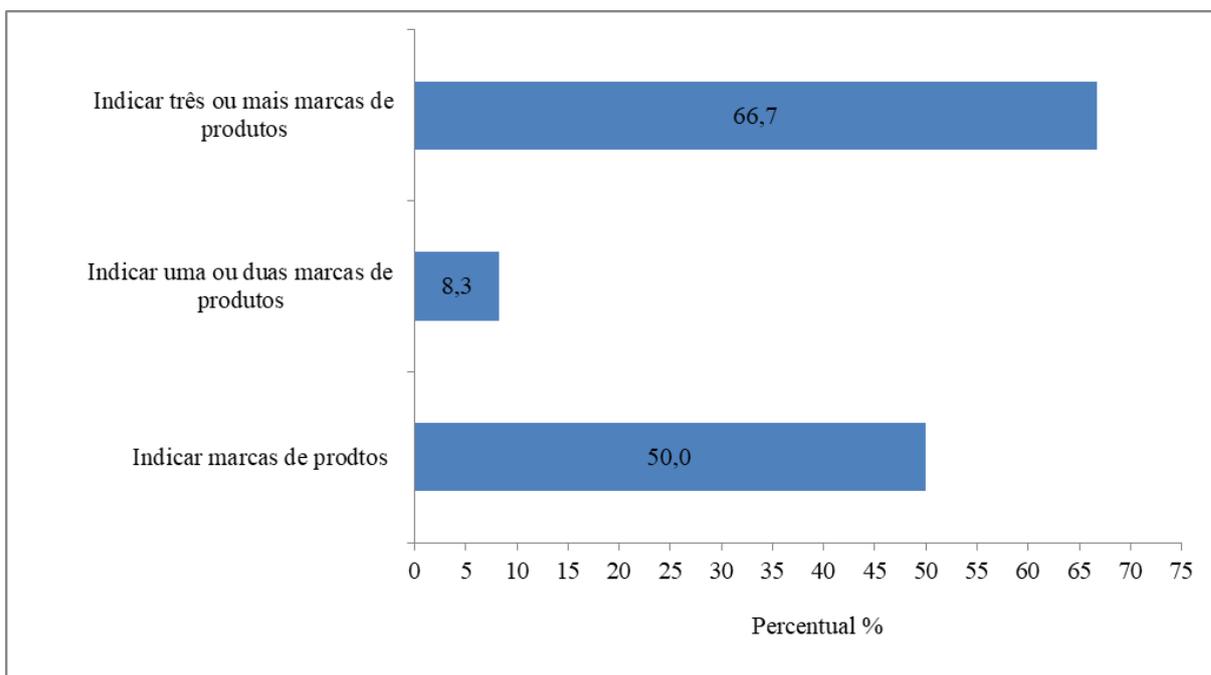
Dentre os 22,2% nutricionistas que possuem parceria com estabelecimentos comerciais, 11,1% afirmaram utilizar algum tipo de mídia para veicular propaganda. (TABELA 2). Propaganda de produtos, acessórios ou equipamentos ligados ao ramo da alimentação e nutrição constitui infração ética segundo o CEC. Segundo o Artigo 60/Capítulo 5 do código de ética não é permitido ao nutricionista associar sua imagem a marcas de produtos ou empresas ligadas a alimentação, pois tal conduta pode interferir nas escolhas dos indivíduos (CFN, 2018).

Tabela 2. Atuação profissional (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.

Condutas profissionais	N=18	%
Atender em loja que comercializa produtos de alimentação e nutrição	1	5,6
Parceria com estabelecimento comercial, empresa ou indústrias ligadas à área de alimentação e nutrição.	2	22,2
Utilizar mídia ou rede social para veicular propaganda de estabelecimento comercial	2	11,1
Utilizar mídias sociais para divulgar marcas de produtos e serviços	6	33,3
Promover sorteios e/ou promoção de procedimentos e serviços.	4	22,2
Consultas/atendimento on-line	6	33,3
Primeira consulta diagnóstico nutricional e orientação nutricional on-line.	2	25,0
Divulgar fotos/imagens de pacientes	1	5,6
Prescrever dieta após solicitação de paciente	6	33,3

Dentre os participantes da pesquisa, 50% já indicaram marcas de produtos alimentícios, suplementos ou fitoterápicos para consumo, sendo que 66,7% indicaram três ou mais marcas e 8,3% indicaram uma ou duas marcas (FIGURA 4). De acordo com o CEC ao orientar sobre o consumo de determinado produto o nutricionista deve expor mais de uma opção, apresentar uma única opção é permitido apenas quando não houver outro produto que tenha a mesma composição do prescrito (CFN, 2018).

Figura 4. Indicação de marcas (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.



Além disso, 33,3% relataram utilizar suas mídias sociais para divulgar produtos alimentícios, utensílios, equipamentos ou nomes de empresas e indústrias ligadas à alimentação e 22,2% relataram já ter realizado sorteios e promoções como forma de divulgar seu trabalho (TABELA 2). Segundo o CEC é vedado ao nutricionista associar sua imagem a empresas ligadas a alimentação posto que os indivíduos devam ter autonomia ao adquirir alimentos, suplementos, fitoterápicos, utensílios, equipamentos e serviços (CFN, 2018).

Sarmento (2021) diz que o princípio da autonomia está ligado à liberdade, e ao direito do indivíduo de escolha respeitando suas condições e desejos. A associação da imagem do nutricionista a marcas de produtos e empresas de alimentação consiste em infração (CFN,

2018). O nutricionista em sua atuação deve compreender sua responsabilidade ética e sua influência na sociedade (ANTONACCIO, *et al.*, 2019).

Em relação às consultas/atendimentos virtuais (TABELA 3) 33,3% alegaram já ter realizado, sendo que, dentre estes, 75% realizaram a consulta para responder dúvidas dos pacientes, entretanto, 25% afirmaram ter realizado a primeira consulta, diagnóstico nutricional e o acompanhamento nutricional virtualmente. A maioria dos participantes (94,4%) afirmaram nunca ter divulgado fotos/imagens de pacientes. Apesar de “apenas” 5,6% divulgarem imagens de pacientes 33,3% concordaram que a divulgação de imagens ajuda a aumentar a confiança em seu trabalho. Segundo o Artigo 5 da Constituição Federal Brasileira todos os indivíduos devem ter a sua imagem e sua intimidade preservados, e a violação desse direito é passível de indenização pelos possíveis danos materiais ou morais acarretados (BRASIL, 1988). Ademais, o CEC normatiza e regulamenta o uso dos meios de comunicação, de acordo com o Artigo 58, capítulo IV do CEC (CFN, 2018) “é vedado ao nutricionista divulgar imagem corporal de si ou de outros sob o risco de oferecer risco à saúde”.

Tabela 3. Mídia e atuação profissional (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.

Condutas profissionais	N=18	%
Consulta/atendimento online	6	33,3
Primeira consulta diagnóstico nutricional e orientação nutricional online	2	25,0
Divulgar fotos/imagens de pacientes	1	5,6
Prescrever dietas após solicitação de paciente	6	33,3

Atualmente observa-se o culto e a valorização pela sociedade em um único biótipo padrão: o corpo magro. Há evidências de que, na maioria dos casos, o emagrecimento é motivado única e exclusivamente por padrões estéticos (SANTOS, 2008). O corpo é visto como algo a ser constantemente moldado e melhorado. A obesidade em contrapartida é vista como uma anomalia socialmente inaceitável. A busca para atingir esse padrão e “manter a forma” pode causar angústia e ansiedade (SANTOS, 2008). Nesse contexto destaca-se o nutricionista, que como profissional de saúde, deve atuar em prol da saúde dos indivíduos, e, ao transgredir as normas do CEC, pode acarretar prejuízos à saúde de indivíduos e

coletividades (CRN8, 2016). O uso de imagens de antes e depois contribui para a estigmatização do corpo com obesidade e do corpo magro (SANTOS, 2008).

Neste estudo 66,7% dos nutricionistas afirmaram não prescrever dietas após solicitação dos pacientes, entretanto 33,3% prescrevem (TABELA 2). Os métodos de emagrecimento são inúmeros e muitas vezes questionáveis: dietas que prometem emagrecimento rápido, chás e *shakes* milagrosos, por exemplo. A dieta é percebida como uma das ferramentas para se alcançar o corpo ideal (SANTOS, 2008). Por outro lado, o CEC orienta que os nutricionistas devem considerar e respeitar as condições de saúde dos indivíduos antes de adotar uma conduta profissional não cedendo a pressões externas (CFN, 2018). A individualização dos planos alimentares contrapõe-se a dietas uniformizadas. Dietas personalizadas consideram o indivíduo como um todo desde a cultura, o meio social em que está inserido até necessidades nutricionais (SCRINIS, 2021).

A veiculação de dietas padronizadas que prometem resultados rápidos pode ser um fator que estimule os indivíduos a solicitar planos alimentares para os nutricionistas. Um estudo, realizado com 100 desportistas em Recife, avaliou o uso de dietas veiculadas pela mídia, e identificou que, as dietas mais frequentes foram Detox (teoricamente eliminaria as toxinas do corpo) e Dunkun (hiperproteica). Os participantes desta pesquisa relataram sentir fraqueza, irritabilidade e tontura ao aderir a essas dietas. O estudo concluiu que as dietas da moda são ineficazes, pois a maior parte recuperou o peso perdido, sendo o suporte de nutricionistas fundamental para proporcionar uma alimentação saudável e adequada (NOGUEIRA, *et al.*, 2016). Informações e dicas nutricionais veiculadas na mídia são em sua maioria sensacionalistas e embasadas na pseudociência o que pode estimular condutas pouco saudáveis (DERAM, 2018).

A tabela 4 mostra que um total de 77,7% concorda que as mudanças no CEC contribuem para melhorar a atuação profissional, entretanto 5,6% afirmaram já ter adotado condutas antiéticas por medo de não ter ou perder paciente.

Tabela 4. Percepção do profissional sobre condutas e CEC (N=18). Mariana e Ouro Preto-MG, 2019.

Concordo		Discordo	
n	%	n	%

Mudanças no Código de Ética e Conduta contribuem para melhorar a atuação profissional.	14	77,7	4	22,3
A divulgação de fotos/imagens do paciente aumenta a confiança no trabalho do nutricionista.	6	33,3	12	66,6
O nutricionista ao publicar em suas redes sociais a marca de produtos, serviços e/ou comércios ligados à alimentação e nutrição possibilita melhor escolha do público.	9	50,0	9	50,0
Prescreve dietas e/ou suplementos nutricionais mesmo sem comprovação científica.	1	5,6	17	94,4
Adota condutas antiéticas por medo de não ter e/ou perder paciente.	1	5,6	17	94,4
Pode ter adotado condutas consideradas antiéticas por não conhecer profundamente a 4ª do Código de Ética e Conduta.	4	22,2	14	88,8
Agiu de maneira antiética para conseguir competir com os demais nutricionistas.	0	0	18	100
Aceitou fazer parcerias com marcas, comércios e empresas para ampliar a divulgação de seu trabalho.	2	11,1	16	88,9
Divulgou produtos de alimentação e nutrição e prescreveu dietas sem comprovação científica.	0	0	18	100

Embora não seja permitido veicular imagem de terceiros (CFN, 2018), 33,3% dos participantes desta pesquisa concordam que a divulgação de fotos de antes e depois aumenta a confiança no trabalho do nutricionista. Além disso, 11,1% aceitaram fazer parcerias com marcas e empresas para aumentar a divulgação de seu trabalho (TABELA 4), o que também configura infração ética (CFN, 2018).

O nutricionista tem o direito de utilizar meios de comunicação desde que esteja de acordo com os princípios do CEC. Por exemplo, o profissional pode divulgar em redes sociais sua qualificação profissional, e orientações nutricionais desde que haja embasamentos científicos e dados de pesquisas realizadas, além de autorização dos envolvidos (CFN, 2018). O nutricionista ao optar por utilizar as redes sociais deve atuar de acordo com os preceitos do

CEC e se atentar às questões tais como veiculação de fotos de pacientes e propaganda de marcas e produtos (ANTONACCIO, *et al.*, 2019).

Metade dos participantes concorda que divulgação de marcas de produtos e serviços possibilita melhor escolha do indivíduo (TABELA 4), no entanto, tal atitude constitui infração ética e é passível de penalidade. E 5,6% dos nutricionistas afirmaram prescrever dietas ou suplementos nutricionais sem comprovação científica (TABELA 4), o que se encontra em desacordo com o CEC uma vez que este estabelece que o profissional deve atuar com base na ciência da Nutrição, nos preceitos éticos e visando a saúde do indivíduo e das coletividades (CFN, 2018).

Um estudo que avaliou ocorrências éticas cometidas por profissionais de enfermagem em um hospital de grande porte no município de São Paulo ressaltou a importância da cautela ao avaliar possíveis danos à saúde do indivíduo, em um total de 190 ocorrências registradas em 40,5% dos casos houve dano físico ao paciente e em 7,4% danos morais. (FREITAS *et al.*, 2008)

O Relatório de Belmonte de 1978 que em 1979 teve seus princípios estendidos para todos os indivíduos que se ocupam da saúde de terceiros orienta que o profissional deve respeitar o princípio da beneficência/não maleficência, ou seja, deve proporcionar o melhor tratamento para seu paciente, seja para restabelecer ou promover sua saúde (JUNQUEIRA, 2012).

Como limitação desse estudo, pode-se mencionar o tema da pesquisa que pode causar constrangimento aos profissionais desestimulando a participação destes. Ressalta-se também o uso da coleta on-line, que possui baixo custo e comodidade para os participantes, mas é impessoal e com pouca interatividade entre pesquisador e os profissionais. É importante considerar também que questionários semiabertos delimitam as respostas não permitindo maior exploração das respostas dos entrevistados.

No cenário atual discussões acerca da ética são necessárias e estudos sobre o assunto podem trazer informações para embasar e direcionar de forma mais eficiente essas discussões. O sistema CRN/CFN são órgãos que podem promover continuamente debates e atualizações acerca dos preceitos éticos no exercício da profissão. No âmbito da graduação as faculdades e universidades são responsáveis por promover e incentivar o conhecimento do CEC, além de alertar e valorizar sobre a importância de ingressar no mercado de trabalho ciente de seus direitos e deveres como nutricionista.

6 CONCLUSÃO

A maioria dos nutricionistas participantes deste estudo relatou ler, utilizar o CEC para orientar sua prática profissional e concorda que as mudanças no CEC contribuem para melhorar a atuação profissional.

É necessário que os profissionais compreendam que suas atitudes possuem impacto direto nas escolhas e hábitos alimentares de indivíduos e coletividades. Nesse sentido é imprescindível que os nutricionistas, além de conhecerem os preceitos do CEC, atuem em consonância com os princípios éticos. Atuar de forma ética minimiza a probabilidade de prejuízos a terceiros e a si. Infrações éticas podem indicar negação aos preceitos éticos estabelecidos e prejudicam a profissão na sociedade. As normas de conduta previstas pelo código devem ser seguidas em todas as ações dos profissionais.

Este estudo pode contribuir para que informações sobre o CEC sejam divulgadas e reforça a necessidade de que outros estudos sejam realizados para que haja melhor entendimento da compreensão que os nutricionistas possuem sobre os princípios previstos no CEC. É importante também que os nutricionistas se conscientizem da magnitude de sua profissão e da responsabilidade que possuem com a sociedade e a ciência.

Em tempos em que padrões estéticos parecem ser mais importantes que saúde e hábitos de vida saudáveis, uma conduta profissional pautada no compromisso com os princípios previstos no CEC da profissão certamente poderia contribuir para mudanças de atitudes de todos envolvidos diretamente e indiretamente na atuação do nutricionista.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, M. C. **Josué de Castro: o homem, o cientista e seu tempo.** 1997. Estudos Avançados [online]. V. 11, n. 29, pp. 169-194.
- ANTONACCIO, C., GODOY, C., FIGUEIREDO, M., MACEDO, S. **Nutrição Comportamental para uma comunicação saudável em saúde e Nutrição.** Ed. 1ª. Editora Manole. 2019. 624 p. Cap.06.
- ASBRAN. Associação Brasileira de Nutrição. **ASBRAN nos 50 anos de Regulamentação da profissão.** ASBRAN: 2017. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/noticias/asbran-nos-50-anos-de-regulamentacao-da-profissao>.
- BRASIL, LEI Nº 8234. **Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.** Brasília, DF, set. 1991.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BUB, M. B. **Ética e Prática Profissional em Saúde. Texto Contexto Enfermagem.** 2005. Texto Contexto Enferm; 14(1): 65-74.
- CFN. Conselho Federal de Nutrição. **Código de ética e de conduta do nutricionista.** Conselho Federal de Nutrição. Resolução CFN Nº 599. Brasília, 25 de fev. 2018.
- COSTA, N. M. **Revisitando os Estudos e Eventos sobre a formação do Nutricionista no Brasil.** 1999. Rev. Nutr., Campinas. 12(1): 5-19.
- CRN8. Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região. **Casos de Infração ao Código de Ética do Nutricionista.** 1ª Ed. Curitiba: 2016.
- DERAM S. **O peso das dietas: Emagreça de forma sustentável dizendo não às dietas.** 2ª Ed. Editora Sextante. 256p. Cap. 1.
- FREIRE, S. M. **Bioestatística Básica.** 2021. Editora Lâmpada – UERJ. Disponível em: http://www.lampada.uerj.br/arquivosdb/_book/delineamentos.html.
- FREITAS, G.F, OGUISSO, T. **Ocorrências éticas com profissionais de enfermagem: um estudo quantitativo.** 2008. Rev Esc Enferm USP; 42(1): 34-40.
- HELLMANN, F., VERDI, M. I. **Ética, bioética e deontologia no ensino da naturologia no Brasil.** 2014. Rev. bioét. (Impr.). 2014;22(3):529-39.
- JUNQUEIRA, C. R. **Especialização em saúde da família: Bioética.** 2012. Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). 17p. UNA SUS. Universidade Aberta do SUS. São Paulo, SP.
- KOERICH, M. S., MACHADO, R. R., COSTA, E. **Ética e bioética: Para dar início à reflexão.** 2005. Texto e Contexto-Enfermagem [on line]. V.14, n.1pp. 106-110. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-07072005000100014>.

- NOGUEIRA, L. R.; MELLO, A. V. DE; SPINELLI, M. G. N.; MORIMOTO, J. M. **Dietas da moda consumidas por desportistas de um clube e academias em São Paulo.** 2016. RBNE - Revista Brasileira de Nutrição Esportiva, v. 10, n. 59, p. 554-561.
- PEDRO, Ana Paula – **Ética, Moral, Axiologia e Valores: Confusões e ambiguidades em torno de um conceito comum.** 2014. Kriterion, Belo Horizonte, n° 130, p. 483-498.
- REVISTA CFN. **Conselho Federal de Nutricionistas.** Ano XIV n. 52 (Julho/Dezembro – 2017a). Brasília: CFN, 2000.
- REVISTA CFN. Conselho Federal de Nutricionistas. **Nutricionista: 50 anos de história.** Ano XIV n. 51 (Janeiro/Junho – 2017b) P. 5. Brasília: CFN, 2000.
- REVISTA CFN. Conselho Federal de Nutricionistas. **Código de Ética e de Conduta do Nutricionista: o que mudou?** Ano XVIII n. 53 (Janeiro/Junho – 2018). P.19. Brasília: CFN, 2000.
- SARMENTO, J. T. **Em torno do princípio da autonomia – O lugar particular da dignidade, da ética europeia.** 2021. RJLB, Ano 7 (2021), n° 4, 841-866.
- SANTOS, L.A. **O corpo, o comer e a comida: um estudo sobre as práticas corporais e alimentares no mundo contemporâneo.** 2008. Salvador: EDUFBA, 330 p. ISBN 978-85-232-1170-7.
- SCRINIS, G. **Nutricionismo. A Ciência e a Política do Aconselhamento Nutricional.** Ed. Elefante. 2021. 468p. Cap7. Pág. 328.
- SILVA, T.N, FREIRE, M. E. M, VASCONCELOS M. F, SILVA, JR. S.V., SILVA, W.J.C, ARAÚJO, P.S. **Deontological aspects of the nursing profession: understanding the code of ethics.** Rev Bras Enferm. 2018; 71(1): 3-10.
- SOUZA, T. S., REGO, M. A., MADRUGA, S. W., FRANCO, C., COSTA, E., AGOSTINI L. **Contexto, conflitos e escolhas em Alimentação e Bioética: Contexto, conflitos e escolhas em alimentação e bioética.** 2016. Curitiba: PUCPRESS. 248 p. 81.
- SOUZA, M. L., SARTOR, V. V. B., PRADO, M. L. 2005. **Subsídios para uma ética da responsabilidade em Enfermagem.** Texto contexto-Enferm., Florianópolis, v.14, n.1, p.75-81.
- VASCONCELOS, F. A. **Um perfil de Nelson Chaves e da sua contribuição à nutrição em saúde pública no Brasil.** 2001. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 17(6): 1505-1518.
- VASCONCELOS, F. A. **O nutricionista no Brasil: uma análise histórica.** 2002. Rev. Nutr., Campinas, 15(2): 127-138.
- VASCONCELOS, F. A. **A ciência da nutrição em trânsito: da nutrição e dietética à nutrigênômica.** 2010. Rev. Nutr., Campinas, 23(6): 935-945.
- VASCONCELOS, F. A., CALADO, C. L. **Profissão Nutricionista: 70 anos de história no Brasil.** 2011(a). Rev. Nutr., Campinas, 24(4): 605-617.
- VASCONCELOS, F. A., FILHO, M. B. **História do campo da Alimentação e Nutrição em Saúde Coletiva no Brasil.** 2011(b). Ciência & Saúde Coletiva, 16(1): 81-90.

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Termo de Consentimento livre e Esclarecido – TCLE

Este é um convite para você participar como voluntário (a) da pesquisa “Conduta ética no exercício do nutricionista”. que será desenvolvida pela graduanda, Brenda Soares Lamêgo Machado do curso de nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto, em prol do seu Trabalho de Conclusão de Curso, sob orientação e responsabilidade da professora Raquel de Deus Mendonça.

Este documento, chamado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, visa assegurar seus direitos como participante e é elaborado em duas vias, uma para você e outra ao responsável pela pesquisa. Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para esclarecer suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou mesmo depois de assiná-lo, você poderá esclarecê-las.

O nutricionista vivencia as questões relacionadas à saúde dos sujeitos em sua atuação profissional, portanto deve atuar orientado pela bioética. A Bioética é um facilitador que auxiliará o profissional com as questões éticas e bioéticas ao longo da vida profissional. Na vida profissional é possível observar más condutas éticas, porém pouco se conhece sobre sua distribuição entre os nutricionistas. Portanto, objetiva-se conhecer as prevalências de má conduta de nutricionistas no exercício da profissão em Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais, segundo o Código de Ética e Conduta. O motivo que nos leva a desenvolver este estudo é a crescente observação de fraudes éticas na vida profissional. A má conduta ética pode trazer consequências para o nutricionista, por exemplo, perda de credibilidade e de pacientes, e responder judicialmente por uma atitude inadequada e até mesmo ter a licença para exercício da profissão cassada.

Caso concorde em participar, você responderá um questionário composto por perguntas sociodemográficas e sobre condutas éticas na atuação profissional pautadas no Código de Ética e Conduta do nutricionista. O tempo para respostas será em média de 15 minutos. Não haverá gravação de voz e/ou imagem. Para garantir a privacidade o questionário não exigirá identificação.

Os riscos da sua participação na pesquisa são mínimos e poderão incluir: desconforto ou constrangimento em compartilhar informações pessoais e relatos de más condutas. A

aplicação do questionário será via internet podendo ser preenchido no local considerado mais confortável e adequado pelo participante. Você não sofrerá nenhum prejuízo ou consequência na sua vida profissional em decorrência da sua participação. Diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa, o participante terá direito à indenização conforme decisão judicial ou extrajudicial.

A partir dos resultados encontrados será possível saber quais as más condutas realizadas pelos nutricionistas atuantes na cidade de Ouro Preto e Mariana e os motivos que os levam a cometer tais atos.

Os dados obtidos nessa pesquisa serão guardados pela pesquisadora responsável, professora Raquel de Deus Mendonça na sala (colocar nº da sala) Departamento de Alimentos, da Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto por um período de cinco anos, após o qual, os documentos serão incinerados. Todas as informações obtidas por meio do questionário são confidenciais e serão utilizadas apenas para fins de pesquisa. Você terá conhecimento dos resultados via e mail. Os resultados serão analisados e publicados (sendo favoráveis ou não) por meio do Trabalho de Conclusão de Curso, que ficará disponível na biblioteca da Escola de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto, e outros veículos de divulgação científica (congressos e revistas especializadas), garantindo-se anonimato dos participantes.

Você é livre para decidir participar ou não como voluntário do estudo e poderá solicitar a qualquer momento aos pesquisadores seu desligamento do estudo e a retirada dos seus dados do mesmo, independente do motivo e sem que eu lhe cause qualquer prejuízo. Você não terá nenhuma despesa e não receberá nenhuma remuneração por sua participação.

Para o esclarecimento de dúvidas ou outras considerações a fazer sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato conosco utilizando os e-mails e/ou os telefones disponíveis abaixo.

Contatos:

Brenda Soares Lamêgo Machado: brenda_lamego@yahoo.com.br; Tel.(31) 98690-8206.

Dados Profa. Dra. Raquel de Deus Mendonça

Sobre questões éticas deste estudo, você poderá entrar em contato como Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, localizado Centro de Convergência, Campus Universitário, UFOP, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto / Minas Gerais, CEP; 35.400- 000 Telefone: (31) 3559-1638, cep.propp@ufop.edu.br.

Responsabilidade do Pesquisador:

Asseguro ter cumprido as exigências da resolução 466/2012 CNS/MS na elaboração do protocolo desta pesquisa e na obtenção deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, ter explicado sobre a pesquisa e fornecido uma cópia deste documento ao participante. Informo que o estudo foi aprovado pelo CEP cujos dados foram informados acima. Comprometo-me a utilizar os dados obtidos nesta pesquisa exclusivamente para as finalidades previstas neste documento ou conforme o consentimento dado pelo participante.

A diretoria da Escola de Nutrição da UFOP permitiu a realização do estudo com os alunos regularmente matriculados no curso de Nutrição da instituição.

Declaro que fui convenientemente esclarecido, entendi o que me foi explicado e concordo em participar da presente pesquisa.

Assinatura: _____

Data: __/__/____

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO

1) Data da entrevista: ____/____/____

PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO

- 2) Qual o seu sexo biológico? (0) Feminino (1) Masculino
3) Qual é sua data de nascimento? ____/____/____
4) Em qual tipo de Instituição de Ensino Superior você estudou? (0) Privada (1) Pública
5) Em qual ano você finalizou a graduação em Nutrição? _____
6) Você possui pós-graduação? (0) Não (1) Sim
a. Se sim, qual sua maior formação? (0) Especialização (1) Mestrado (2) Doutorado
b. Em qual área? _____

PRÁTICA PROFISSIONAL

7) Qual sua principal área de atuação no momento?

- (0) Nutrição em Alimentação Coletiva.
(1) Nutrição Clínica.
(2) Nutrição em Esportes e Exercício Físico.
(3) Nutrição em Saúde Coletiva.
(4) Nutrição na Cadeia de Produção, Indústria e Comércio de Alimentos.
(5) Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.

8) Como você se sente em relação a sua área de atuação?

- (0) Muito Satisfeito.
(1) Satisfeito.
(2) Pouco Satisfeito.
(3) Insatisfeito.
(4) Muito insatisfeito

9) Você já atendeu em loja que comercializa produtos de alimentação e nutrição?

- (0) Não (1) Sim

10) Você possui parceria com algum estabelecimento comercial, empresa ou indústria ligados à área de alimentação e nutrição? (0) Não (1) Sim

a. Se sim, descreva como funciona essa parceria: _____

11) Utiliza algum tipo de mídia ou rede social para veicular propaganda deste(s) estabelecimento(s)? (0) Não (1) Sim

a. O que você já divulgou?

- (0) Produtos
(1) Local
(2) Atendimento

12) Você realiza ou já realizou consultas/atendimento virtual?

- (0) Não (1) Sim

a. Se sim, quais tipos:

- (0) Primeira consulta
(1) Diagnóstico nutricional
(2) Orientação nutricional
(3) Acompanhamento
(4) Envio de dietas/plano alimentar
(5) Respostas de dúvidas dos pacientes

13) Você já divulgou fotos/imagens de pacientes que obtiveram resultados positivos com o plano alimentar prescrito? (0) Não (1) Sim

- 14) Você já prescreveu dietas após solicitação de paciente? (0) Não (1) Sim
- 15) Você já indicou marcas de produtos alimentícios, suplementos nutricionais, fitoterápicos ou outros? (0) Não (1) Sim
- a. Se sim, geralmente indica quantas marcas? (0) Nenhuma (1) 1 a 2 duas (2) 3 ou mais
- 16) Você divulga ou já divulgou marcas de produtos, e serviços e/ou estabelecimentos comerciais ligados à área de alimentação e nutrição em alguma das suas mídias sociais? (0) Não (1) Sim
- 17) Você promove ou já promoveu sorteios e/ou promoção de procedimentos e serviços como maneira de divulgar seu trabalho? (0) Não (1) Sim

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- 18) Você já leu o novo Código de Ética e Conduta dos nutricionistas? (0) Não (1) Sim
- a. Se sim, como você avalia seu conhecimento sobre o novo Código de Ética?
- (0) Muito bom.
 (1) Bom.
 (2) Regular.
 (3) Ruim.
 (4) Muito ruim.
- 19) Você já consultou o Código de Ética para orientar sua prática profissional?
- (0) Não (1) Sim
- a. Se sim, descreva uma situação que consultou o Código de Ética: _____
- 20) Você acha que as mudanças no novo Código de Ética e Conduta dos nutricionistas contribuem para melhorar a atuação profissional, preservando a saúde e o direito de escolha do cliente/paciente.
- (0) Discordo totalmente.
 (1) Discordo parcialmente.
 (2) Indiferente.
 (3) Concordo parcialmente.
 (4) Concordo totalmente.
- 21) A divulgação de fotos/imagens do antes e depois do paciente, desde que autorizada por ele, ajuda a aumentar a confiança no trabalho do nutricionista.
- (0) Discordo totalmente.
 (1) Discordo parcialmente.
 (2) Indiferente.
 (3) Concordo parcialmente.
 (4) Concordo totalmente.
- 22) Quando o nutricionista publica em suas redes sociais a marca de produtos, serviços e/ou comércios ligados à alimentação e nutrição, possibilita que o público em geral faça melhores escolhas.
- (0) Discordo totalmente.
 (1) Discordo parcialmente.
 (2) Indiferente.
 (3) Concordo parcialmente.
 (4) Concordo totalmente.
- 23) Eu prescrevo dietas e/ou suplementos nutricionais mesmo sem comprovação científica da sua eficácia para atender a demanda do mercado.
- (0) Discordo totalmente.
 (1) Discordo parcialmente.
 (2) Indiferente.
 (3) Concordo parcialmente.

(4) Concordo totalmente.

24) Embora conheça bem o Código de Ética, às vezes eu tenho condutas consideradas antiéticas por medo de não ter e/ou perder paciente.

(0) Discordo totalmente.

(1) Discordo parcialmente.

(2) Indiferente.

(3) Concordo parcialmente.

(4) Concordo totalmente.

25) Algumas vezes eu possa ter tido conduta(s) considerada(s) antiética(s) por não conhecer profundamente o novo Código de Ética e Conduta.

(0) Discordo totalmente.

(1) Discordo parcialmente.

(2) Indiferente.

(3) Concordo parcialmente.

(4) Concordo totalmente.

26) Algumas vezes eu já precisei agir de maneira antiética para conseguir competir com os demais nutricionistas na minha área.

(0) Discordo totalmente.

(1) Discordo parcialmente.

(2) Indiferente.

(3) Concordo parcialmente.

(4) Concordo totalmente.

27) Eu já aceitei fazer parcerias com marcas, comércios e/ou empresas ligadas à alimentação e nutrição como meio de ampliar a divulgação do meu trabalho.

(0) Discordo totalmente.

(1) Discordo parcialmente.

(2) Indiferente.

(3) Concordo parcialmente.

(4) Concordo totalmente.

28) Eu já divulguei marcas de produtos de alimentação e nutrição e prescrevi dietas sem comprovação científica porque todos os nutricionistas da área fazem o mesmo.

(0) Discordo totalmente.

(1) Discordo parcialmente.

(2) Indiferente.

(3) Concordo parcialmente.

(4) Concordo totalmente.

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: *Conduta ética na graduação e no exercício da profissão do nutricionista*

Pesquisador: *Natália Caldeira de Carvalho*

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 18819119.2.0000.5150

Instituição Proponente: *Universidade Federal de Ouro Preto*

Patrocinador Principal: *Financiamento Próprio*

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.560.659

Apresentação do Projeto:

O projeto consiste em um estudo transversal sobre a conduta ética na vida acadêmica e profissional que será realizado com graduandos matriculados no curso de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e com nutricionistas registrados no 9º Conselho Regional de Nutrição (CRN-9) que atuam no município de Ouro Preto - MG. Os indivíduos serão convidados a participar da pesquisa independente de gênero,

etnia, classes e grupos sociais. A pesquisa será realizada com, no mínimo, 120 graduandos e 70 nutricionistas que atuam nas cidades de Ouro Preto e Mariana.

Objetivo da Pesquisa:

Investigar a conduta ética de acadêmicos em Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto e de nutricionistas no exercício da profissão em Ouro Preto e Mariana, Minas Gerais.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisadora apresentou os riscos, bem como as formas de minimizá-los e os benefícios da pesquisa.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

- A pesquisadora apresentou uma carta de anuência da diretoria da Unidade mostrando sua ciência e autorizando a realização da pesquisa.

Endereço: *Monte do Cruzeiro-Centro de Convergência*

Bairro: *Campus Universitário* **CEP:** *35.400-000*

UF: *MG* **Município:** *OURO PRETO*

Telefone: *(31)3559-1368* **Fax:** *(31)3559-1370* **E-mail:** *cep.propp@ufop.edu.br*

ANEXO A - APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
OURO PRETO



Continuação do Parecer: 3.560.689

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

- A folha de rosto está devidamente preenchida e assinada pela diretora da unidade.
- Foi apresentado o orçamento detalhado do projeto e uma declaração da professora responsável que irá arcar com os custos do projeto.
- Não foram identificadas pendências éticas no TCLE.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não foram identificadas inadequações.

Considerações Finais a critério do CEP:

O Comitê de Ética em Pesquisa CEP/UFOP, de acordo com as atribuições definidas na Res. CNS 466/12 e/ou Res. CNS 510/16, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** deste protocolo de pesquisa. Ressalta-se ao pesquisador responsável pelo projeto o compromisso de envio ao CEP/UFOP, um ano após o início do projeto, do relatório final ou parcial de sua pesquisa, encaminhado por meio da Plataforma Brasil, informando, em qualquer tempo, o andamento da mesma, comunicando também eventos adversos e eventuais modificações no protocolo.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1404603.pdf	02/08/2019 09:41:20		Aceito
Outros	Declaracao_custeio.pdf	02/08/2019 09:40:02	Natália Caldeira de Carvalho	Aceito
Outros	Questionario_graduandos.pdf	01/08/2019 23:47:05	Natália Caldeira de Carvalho	Aceito
Outros	Questionario_nutricionistas.pdf	01/08/2019 23:46:49	Natália Caldeira de Carvalho	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Pesquisa.pdf	01/08/2019 23:43:20	Natália Caldeira de Carvalho	Aceito
Orçamento	Orçamento_detalhado.pdf	01/08/2019 23:42:29	Natália Caldeira de Carvalho	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	01/08/2019 23:42:15	Natália Caldeira de Carvalho	Aceito
Declaração de	Termo_anuencia.pdf	01/08/2019	Natália Caldeira de	Aceito

Endereço: Morro do Cruzeiro-Centro de Convergência
Bairro: Campus Universitário CEP: 35.400-000
UF: MG Município: OURO PRETO
Telefone: (31)3229-1368 Fax: (31)3558-1370 E-mail: cep-propp@ufop.edu.br

Continuação do Parecer: 3.590.659

Instituição e Infraestrutura	Termo_anuancia.pdf	23:30:17	Carvalho	Acerto
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_2.pdf	01/08/2019 23:19:00	Natália Caldeira de Carvalho	Acerto
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_1.pdf	01/08/2019 23:18:47	Natália Caldeira de Carvalho	Acerto
Folha de Rosto	Folha_rosto.pdf	01/08/2019 23:17:09	Natália Caldeira de Carvalho	Acerto

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

OURO PRETO, 07 de Setembro de 2019

Assinado por:

EVANDRO MARQUES DE MENEZES MACHADO
(Coordenador(a))

Endereço: Morro do Cruzeiro-Centro de Convergência
Bairro: Campus Universitário CEP: 35.400-000
UF: MG Município: OURO PRETO
Telefone: (31)3559-1368 Fax: (31)3559-1379 E-mail: cnp-propp@ufop.edu.br